

**BLAU FARMACÊUTICA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60

NIRE 35.300.416.406 | Código CVM nº 2462-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no dia 30 de setembro de 2021, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do artigo 4º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), sendo considerada como realizada na sede social da **Blau Farmacêutica S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade I, Prédios 100/110, Barro Branco, CEP 06705-030.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das S.A., no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comercial, nas edições dos dias 03, 04 e 09 de setembro de 2021, e divulgado no dia 03 de setembro de 2021 no website da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia (<https://ri.blau.com/>). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, a proposta da administração e os demais documentos exigidos pela ICVM 481. Todos os documentos foram disponibilizados para consulta na sede social da Companhia.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 153.860.912 (cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 85,77% (oitenta e cinco, vírgula setenta e sete por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, em cumprimento, inclusive, dos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Presentes também o representante da Administração da Companhia, o Dr. Roberto Altieri, e a Sra. Maria Aparecida Regina Cozero Abdo, representante da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Roberto Altieri, nos termos do art. 12 do Estatuto Social, que indicou o Dr. Paulo Zaccharias Neto para exercer a função de secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os

administradores da Blau Farmacêutica Goiás Ltda., sociedade empresária limitada devidamente registrada na Junta Comercial de Goiás sob NIRE nº 5220311365-1 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.590.191/0001-29 (“Incorporada”), em 2 de setembro de 2021 (“Protocolo”) para a incorporação da Incorporada pela Companhia (“Incorporação”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida pela Companhia; **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, bem como pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“Empresa Avaliadora”); **(iii)** o laudo de avaliação da Incorporada, datado de 26 de agosto de 2021 e elaborado pela Empresa Avaliadora com base nas demonstrações financeiras da Incorporada de 31 de julho de 2021 (“Laudo de Avaliação”); **(iv)** a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e do artigo 227 da Lei das S.A.; **(v)** a alteração do Estatuto Social da Companhia e sua posterior consolidação para: (a) inclusão de novas filiais; e (b) a segregação e adequação das funções do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores; e **(vi)** a autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação, bem como ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Antes de iniciar os trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma Digital, bem como informado que (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, parágrafo único, da ICVM 481; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os Acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura da ordem do dia, do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias da Assembleia, por serem de conhecimento de todos os acionistas presentes, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A.. Prestados os esclarecimentos preliminares, foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

**(i)** aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente

ata, os termos e condições do Protocolo, constante no **Anexo II**, que uma vez rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata;

(ii) ratificar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora;

(iii) aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, o Laudo de Avaliação, constante do **Anexo III**, que, uma vez rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata. O referido laudo de avaliação apontou que o patrimônio líquido contábil da Incorporada é de R\$ 9.265.602,98 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais, e noventa e oito centavos).

(iv) aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, a Incorporação, nos termos do Protocolo e do artigo 227 da Lei das S.A., conforme alterada. Em decorrência da Incorporação, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, ficando a Incorporada extinta, para todos os fins de direito.

- a. Consigna-se que a Incorporação não implicará: (i) em aumento de capital da Companhia, uma vez que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é detida diretamente pela Companhia; (ii) em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida operação de incorporação; e (iii) em qualquer modificação do Estatuto Social da Companhia ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia.

(v) aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do Estatuto Social, conforme apresentado na Proposta da Administração, para: (a) inclusão de novas filiais; e (b) a segregação e adequação das funções do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores. Em razão das alterações acima, bem como de ajustes formais de renumeração e de referências cruzadas, restou **aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar a presente ata como **Anexo IV** que, uma vez rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata.

- a. Consigna-se que a alteração do objeto social, em decorrência da inclusão das Filiais San José, Goiás e Cidade Jardim no Estatuto Social, conforme a

Proposta da Administração, não ensejará direito de recesso aos acionistas minoritários da Companhia nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.

(vi) aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, a autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação, bem como ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação.

**7. ENCERRAMENTO:** Em cumprimento ao artigo 30, §4º da ICVM 480, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata, que foi lida e achada conforme por todos os presentes, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia por meio da Plataforma Digital tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas e desta ata, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º, da ICVM 481. **Cotia, 30 de setembro de 2021.** Mesa: Roberto Altieri, Presidente; e Paulo Zaccharias Neto, Secretário. Acionistas Presentes: MARCELO RODOLFO HAHN e HAHN PARTICIPACOES EIRELI, neste ato representados pela Dra. Claudia Baccarelli D'Elia; e WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC; GOLDMAN SACHS TRUST GOLD. SACHS EM MKT EQ F; FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND; GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; NORGES BANK; T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN; MGI FUNDS PLC; JPMORGAN FUNDS; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; QINVEST JOHCM SHARIA A FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; AMG TIMESSQUARE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS FIAM EMERGING MARKETS, neste ato representados pelo Dr. Daniel Alves Ferreira.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

MESA:

---

**Roberto Altieri**  
*Presidente*

---

**Paulo Zaccharias Neto**  
*Secretário*

## BLAU FARMACÊUTICA S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60  
NIRE 35.300.416.406 | Código CVM nº 2462-7

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

#### Anexo I – Mapa de Votação

#### Matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2021

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de ações (ON)	(%) do Capital Social presente	(%) do Número Total de Ações (ON) presentes
Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Blau Farmacêutica Goiás Ltda. (“ <u>Incorporada</u> ”) em 2 de setembro de 2021 (“ <u>Protocolo</u> ”) para a incorporação da Incorporada pela Companhia (“ <u>Incorporação</u> ”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida pela Companhia	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, bem como pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“ <u>Empresa Avaliadora</u> ”)	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de ações (ON)	(%) do Capital Social presente	(%) do Número Total de Ações (ON) presentes
Deliberar sobre o laudo de avaliação da Incorporada, datado de 26 de agosto de 2021 e elaborado pela Empresa Avaliadora com base nas demonstrações financeiras da Incorporada de 31 de julho de 2021	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Deliberar sobre a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e do artigo 227 da Lei das S.A.	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia e sua posterior consolidação para: (a) inclusão de novas filiais; e (b) a segregação e adequação das funções do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores;	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Deliberar sobre a autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação, bem como ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação	Aprovações	153.860.912	100,00%	85,77%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-

**BLAU FARMACÊUTICA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60  
NIRE 35.300.416.406 | Código CVM nº 2462-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Anexo II – Protocolo e Justificação de Incorporação**

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular,

**(1)** Os administradores da **BLAU FARMACÊUTICA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade I, Prédios 100/110, Barro Branco, CEP 06705-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.430.828/0001-60, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Incorporadora**” ou “**Blau**”);

**(2)** Os administradores da **BLAU FARMACÊUTICA GOIÁS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Pedro Ludovico, Quadra 02, Lotes 06/07/08/09/50/51 e 52, Residencial Pedro Ludovico, CEP 75124-884, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.590.191/0001-29, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“**Incorporada**” ou “**Blau Goiás**”); e

resolvem firmar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação (“**Protocolo**”), de acordo com os arts. 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e arts. 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 (“**ICVM 565**”), consignando as justificativas, bem como estabelecidos os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, conforme segue:

**1. Objeto**

**1.1.** O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporada, a serem propostas à Assembleia Geral dos Acionistas da Incorporadora e à Reunião de Sócios da Incorporada (“**Incorporação**”).

## **2. Estrutura Societária Atual**

**2.1.** A Incorporadora possui capital social de R\$ 1.360.792.711,46 (um bilhão, trezentos e sessenta milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), dividido em 179.393.939 (cento e setenta e nove milhões, trezentas e noventa e três mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**2.2.** A Incorporada é uma sociedade limitada, com capital social R\$ 31.433.025,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil e vinte e cinco reais), divididos em 31.433.025 (trinta e um milhões, quatrocentas e trinta e três mil e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 22.863.025 (vinte e dois milhões, oitocentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) estão totalmente subscritas e integralizadas, sendo detidas pela única sócia, Blau, e 8.570.000 (oito milhões, quinhentas e setenta mil) quotas estão totalmente subscritas e deverão ser integralizadas no decorrer do exercício social de 2021 também pela única sócia, Blau.

## **3. Resultado da Incorporação**

**3.1.** Em decorrência da Incorporação, a Incorporada será extinta e todas as quotas representativas do seu capital social serão canceladas, nos termos do art. 1.118 do Código Civil e do parágrafo primeiro do art. 226 da Lei das S.A., e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações.

## **4. Justificação**

**4.1.** Simplificação da estrutura societária e redução de custos: A Incorporada foi adquirida pela Incorporadora como forma de reforçar a sua estratégia de crescimento de sua capacidade de produção e da expansão de novas linhas de produtos. Tendo em vista que a Incorporadora realiza a produção de produtos de especialidades, a existência da Incorporada não mais se justifica.

**4.2.** Assim, a Incorporação, como proposta neste instrumento, atende plenamente aos interesses sociais da Incorporada e da Incorporadora, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas empresas resulta na redução de custos administrativos, comerciais, financeiros e fiscais, bem como na racionalização de trabalho, operações e metas de organização, propiciando maior rentabilidade a todo o empreendimento e simplificando a estrutura societária do grupo no Brasil.

## **5. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação**

**5.1.** Versão Patrimonial: Através da incorporação da Incorporada, será transferido à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada, com a sua consequente extinção e cancelamento de suas respectivas quotas.

**5.2.** Empresa Especializada e Avaliação das Companhias: O patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora por meio da Incorporação foi avaliado pelo seu valor contábil, com base no respectivo balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2021 (“Data-Base”). Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações., a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e

Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.418.712/0001-77 (“Avaliadora” e “Laudo de Avaliação”). A escolha da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e na Reunião de Sócios da Incorporada que deliberarem sobre a Incorporação proposta.

O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes nas Demonstrações Financeiras da Incorporada e refletidos nas Demonstrações Financeiras auditadas da Incorporadora na Data-Base, observado o Artigo 10 da ICVM 565.

**5.2.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser vertido à Incorporadora em razão da Incorporação corresponde a R\$ 9.265.602,98 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos). Uma vez que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é detida diretamente pela Incorporadora, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Incorporadora ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Incorporadora em decorrência da referida operação de Incorporação.

**5.2.2.** Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Incorporada entre a Data-Base e a data de realização da Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

**5.2.3.** A Avaliadora (i) informou não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram prestados; e (ii) declarou que é independente em relação às referidas empresas e que seus trabalhos não foram direcionados, limitados, dificultados ou prejudicados pelo contador ou administradores da Incorporada.

**5.3.** Inexistência de Aumento do Capital Social da Blau; Relação de Troca. Tendo em vista que a Incorporadora é detentora direta da totalidade do capital social da Incorporada, conforme Cláusula 2 acima, o patrimônio líquido da Incorporada já está refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora por equivalência patrimonial. Deste modo, a incorporação da Incorporada não acarretará modificação do patrimônio líquido da Incorporadora, não havendo, assim, aumento do capital social ou alteração no número de ações em que se divide o capital social da Incorporadora.

**5.4.** Demonstrações Financeiras Pro-Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro-Forma previstas nos termos Artigo 7º da ICVM 565 em razão do disposto no Artigo 10 da referida Instrução.

**5.5.** Dispensa de Avaliação Patrimonial das Sociedades a Preços de Mercado. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM em diversos precedentes, o Artigo 264 da Lei das S.A. não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado.

**5.6.** Inexistência de Alteração do Estatuto Social da Incorporadora. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da Incorporadora ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora.

**5.7.** Inexistência do Direito de Recesso. A Incorporadora não exercerá seu direito de recesso na qualidade de sócia da Incorporada. Considerando que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada e que, com a Incorporação, não haverá alteração do objeto social da Incorporadora, não há direito de recesso em favor dos acionistas da Incorporadora, nos termos do art. 137 da Lei das S.A..

**5.8.** Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição da Incorporadora ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a Incorporadora já está exposta, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Incorporadora mediante a participação detida na Incorporada.

## **6. Aprovações Societárias**

**6.1.** A conclusão da Incorporação está sujeita à verificação das seguintes condições:

**6.1.1.** a realização de Reunião de Sócios da Incorporada para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação; e (v) autorização da prática, pelos administradores da Incorporada, dos atos necessários à Incorporação;

**6.1.2.** a realização de Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora para (i) aprovação da proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo; e (ii) autorizar o encaminhamento da proposta para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e sua respectiva convocação;

**6.1.3.** a realização de Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, nos termos deste Protocolo; e (v) autorização da prática, pelos administradores da Incorporada, dos atos necessários à Incorporação.

## **7. Demais Disposições**

**7.1.** O presente Protocolo e todos os aspectos das relações jurídicas por ele estabelecidas serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**7.2.** Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas partes. Qualquer renúncia ou anuência apenas será válida e eficaz se concedida expressamente e por escrito.

**7.3.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

**7.4.** Os documentos relacionados a este Protocolo estarão à disposição dos acionistas da Incorporadora, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cotia, 2 de setembro de 2021.

---

**BLAU FARMACÊUTICA S.A.**

Por: Marcelo Rodolfo Hahn

---

**BLAU FARMACÊUTICA GOIÁS LTDA.**

Por: Marcelo Rodolfo Hahn

**BLAU FARMACÊUTICA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60  
NIRE 35.300.416.406 | Código CVM nº 2462-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Anexo III – Laudo de Avaliação**

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*

# Blau Farmacêutica Goiás Ltda.

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio de livros contábeis  
Em 31 de julho de 2021



# Índice

	<b>Página</b>
Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio de livros contábeis	3
Anexo I – Composição do acervo líquido contábil apurado por meio de livros contábeis na data-base de 31 de julho de 2021	5
Anexo II – Balanço patrimonial em 31 de julho de 2021	7
Anexo III – Principais práticas contábeis	8

# Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio de livros contábeis

---

**Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.**

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 - 12º andar  
Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos/Às Administradores(as) e Cotistas da  
**Blau Farmacêutica Goiás Ltda.**  
São Paulo – SP

## Dados da organização contábil

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.045.248/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-034.766/O-0, representada pela sócia infra-assinado, Sra. Maria Aparecida Regina Cozero Abdo, contadora, portadora do RG nº 26.858.888-0, inscrito no CPF sob o nº 212.948.698-33 e no Conselho Regional de Contabilidade São Paulo sob o nº 1SP-223.177/O-1, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da Blau Farmacêutica Goiás Ltda. (“Empresa”) para proceder à avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio de livros contábeis em 31 de julho de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidos no Anexo III, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## Objetivo da avaliação

A avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de julho de 2021 da Blau Farmacêutica Goiás Ltda. tem por objetivo ser utilizado na incorporação pela Blau Farmacêutica S.A., inscrita no CNPJ nº 58.430.828/0001-60, NIRE 35.300.416.406, Rod. Raposo Tavares, Km 30,5 - nº 2.833 - Cotia - SP, na Cidade de Cotia no Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo I deste Laudo de Avaliação.

## Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo III do laudo de avaliação.

## Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da Blau Farmacêutica Goiás Ltda. em 31 de julho de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 – Laudo de Avaliação Emitido por auditor, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria sobre o balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 9.265.602,98 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de julho de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo II, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Blau Farmacêutica Goiás Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 26 de agosto de 2021



Maria Aparecida Regina Cozero Abdo  
CT CRC 1SP-223.177/O-1

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.  
CRC 2SP-034.766/O-0

## Anexo I – Composição do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis na data-base de 31 de julho de 2021 (Valores expressos em reais)

Conta contábil	Descrição	Saldos em 31/07/2021
11101001	Caixa - Adm.	850,30
11103034	Itaú 08228-9 AG 0208	10,00
11103035	BB 3388-X C/C 6680-X	13.757,15
11104001	Apl. Banco Itaú	3.056.751,81
11201004	Clientes relac.	300.819,83
11301001	Adto. forn. nacionais	394.066,09
11301002	Adto. forn. exterior	2.686.490,58
11301999	Redutor adto. a forn.	(2.679.397,65)
11302003	Adto. férias	1.637,59
11602002	PIS n. cum. recuperar	32.829,20
11602004	Cofins n. cum. comp.	31.603,97
11603001	IRRF a compensar	181,11
11605001	IPI a compensar	108,23
12001002	Embalagem	21.590,16
12003002	Importação andamento	(19.006,02)
12005001	Sa. produzido	19.772,19
12007003	Depósito fechado LH	(302.819,45)
12008002	Matl. aux. produção	428.021,81
12008004	Matl. desenv.	130.055,77
12199007	Benefícios a colab.	(12.813,41)
13901001	Terrenos	273.741,71
13901003	Obras em andto	1.086.833,74
13902001	Benf. propr. terceiros	3.742.016,03
13902003	Dep. acum. b. p. terc.	(2.566.631,96)
13903002	Máq. equip. industriais	4.819.573,16
13904001	Computadores acess.	160.749,15
13905001	Bens em uso	158.173,41
13906001	Móveis e utensílios	109.716,96
13907001	Instalações	388.603,64
13910001	Depr. ac. comp. acess.	(57.867,50)
13910004	Depr. ac. instalações	(299.313,11)
13910007	Depr. ac. eqpto. fabr.	(3.320.610,21)
13910009	Depr. ac. mov. utens.	(24.171,64)
13910025	Depr. ac. bens em uso	(59.732,44)

<b>Conta contábil</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldos em 31/07/2021</b>
13913001	Eqptos. a instalar	1.571.425,42
13999001	Adto. for. imobilizado	2.679.397,65
21101001	Forn. nacionais	(2.391.911,17)
21201007	IRRF recol. salários	(42.097,84)
21301099	Comp. ICMS a recolhe	(67.381,49)
21302007	IMP Fed. Lei 10833/03	(2.121,91)
21303001	ISS retido a recol.	(2.043,93)
21303099	Comp. ISS ret. a recol.	562,98
21401002	Sal. e ord. a pagar	(209.718,64)
21401099	Comp. sal. ord. a pag.	74,21
21402001	INSS a pagar	(84.210,31)
21402002	FGTS a pagar	(36.066,75)
21403001	INSS de 3 <sup>as</sup> a pagar	(3.850,32)
21501001	Contas a pagar	(7.700,85)
21501005	Provisões para despe.	(131.590,26)
21604001	Fin <i>leasing</i>	(133.100,00)
21604999	Enc. INV CP transcorr.	28.637,21
21701001	Férias a pagar	(193.210,37)
21701004	ENC férias a pagar	(68.408,42)
21702001	13 <sup>o</sup> salário a pagar	(113.301,18)
21702004	Enc. 13 <sup>o</sup> sal. a pagar	(40.071,25)
22305001	<i>Leasing</i> LP	(3.300,00)
<b>Acervo líquido contábil</b>		<b>9.265.602,98</b>

O acervo líquido contábil perfaz o montante R\$ 9.265.602,98 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), demonstrados acima.

## Anexo II – Balanço patrimonial em 31 de julho de 2021 (Valores expressos em reais)

Foram examinados os livros contábeis da Blau Farmacêutica Goiás Ltda. e demais documentos necessários à elaboração do laudo. Apuramos que o valor do acervo líquido contábil de R\$ 9.265.602,98 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), conforme quadro a seguir:

<b>Blau Farmaceutica Goiás LTDA.</b>					
<b>Balanço patrimonial em 31 de julho de 2021</b>					
<i>(Em Reais)</i>					
<u>Ativos</u>	<u>Nota</u>	<u>31/07/2021</u>	<u>Passivos</u>	<u>Nota</u>	<u>31/07/2021</u>
Caixa e equivalentes de caixa	1	14.617,45	Fornecedores	3	2.391.911,17
Aplicações financeiras	1	3.056.751,81	Obrigações fiscais		113.082,19
Contas a receber de clientes		300.819,83	Obrigações trabalhistas		748.763,03
Estoques		277.614,46	Outras contas a pagar	2	<u>243.753,90</u>
Impostos a recuperar		64.722,51	<b>Total do passivo circulante</b>		<b><u>3.497.510,29</u></b>
Adiantamentos a fornecedores		389.983,20	Outras contas a pagar	2	<u>3.300,00</u>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b><u>4.104.509,26</u></b>	Total do passivo não circulante		<u>3.300,00</u>
Imobilizado	2	8.661.904,01	<b>Total do passivo</b>		<b><u>3.500.810,29</u></b>
		<u>8.661.904,01</u>	<b>Total do acervo líquido contábil</b>		<b><u>9.265.602,98</u></b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b><u>8.661.904,01</u></b>	<b>Total do passivo e acervo líquido contábil</b>		<b><u>12.766.413,27</u></b>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>12.766.413,27</u></b>			

## Anexo III – Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa estão descritas a seguir:

### 1. Principais práticas contábeis e notas explicativas da administração

**a) Elaboração e apresentação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de julho de 2021**

O balanço patrimonial, base para apresentação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos em 31 de julho de 2021, foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias do balanço patrimonial, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

**b) Base de mensuração**

O balanço patrimonial, base para apresentação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de julho de 2021, foi elaborado com base no custo histórico, cuja emissão foi autorizada pela administração da Empresa em 26 de agosto de 2021.

**c) Moeda funcional e moeda de apresentação**

O balanço patrimonial em 31 de julho de 2021 está apresentado em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

**d) Estimativas e julgamentos**

A preparação do balanço patrimonial da Empresa requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados dos ativos e passivos. Ativos e passivos sujeitos às estimativas e premissas incluem vida útil do ativo imobilizado e intangível, provisão para redução ao valor recuperável de ativos.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço patrimonial, que podem resultar em valores diferentes quando da liquidação, são:

- **Revisão da vida útil**

A Empresa revisa anualmente a estimativa de vida útil dos itens do ativo imobilizado e do ativo intangível levando em consideração as condições de uso/desgaste, obsolescência tecnológica, manutenção e política de substituição. As estimativas de vida útil são realizadas internamente pela administração da Empresa suportada pelas áreas técnicas.

- **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas são lançadas ao resultado do exercício quando identificadas.

- **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (cont.)**

O valor contábil de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa.

**e) Caixa e equivalentes de caixa**

Estes ativos financeiros são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e com insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

**f) Estoque**

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção, ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O custo dos estoques é baseado pelo critério do custo médio ponderado. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

**g) Imobilizado**

Avaliado ao custo de aquisição e/ou construção, acrescido de juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável para casos de ativos qualificáveis, e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por *"impairment"*, quando aplicável. Adicionalmente, as vidas úteis dos bens são revisadas anualmente.

**h) Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

**i) Arrendamento mercantil**

A determinação se um contrato é, ou contém, um arrendamento é baseado na substância do contrato na data de início.

Nos contratos de arrendamentos financeiros em que se transfere para a Empresa substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem arrendado, são capitalizados no início da locação pelo /valor da propriedade arrendada ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento e estão apresentados na rubrica do ativo imobilizado pelo seu direito de uso. Os pagamentos da locação são divididos entre os encargos financeiros e redução do passivo de arrendamento de forma a alcançar uma taxa constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo e estão apresentados na rubrica de outras contas a pagar de curto e longo prazo no passivo por seu valor em aberto pagar.

Encargos financeiros são reconhecidos nos custos de financiamento na demonstração do resultado. Um ativo arrendado é depreciado durante sua vida útil.

Os contratos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa operacional na demonstração dos resultados linearmente durante o prazo de arrendamento.

## 2. Caixa e equivalentes de caixa

31/07/2021

Caixa e depósitos bancários	14.617,45
Aplicações financeiras (a)	3.056.751,81
<b>Total</b>	<b>3.071.369,26</b>

- (a) Corresponde às aplicações de renda fixa com liquidez imediata e baixo risco de mudança de valores. A aplicação possui uma taxa de remuneração de 75% do CDI, onde a administração utilizará os recursos em suas operações de curto prazo.

## 3. Imobilizado

	% - Taxa média anual de depreciação	31/07/2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos	-	273.741,71	-	<b>273.741,71</b>
Benfeitorias	-	3.742.016,03	(2.566.631,96)	<b>1.175.384,07</b>
Máquinas e equipamentos	10%	4.819.573,16	(3.320.610,21)	<b>1.498.962,95</b>
Móveis e utensílios	10%	109.716,96	(24.171,64)	<b>85.545,32</b>
Instalações	10%	388.603,64	(299.313,11)	<b>89.290,53</b>
Computadores e periféricos	20%	160.749,15	(57.867,50)	<b>102.881,65</b>
Direito de uso aluguel (a)	-	158.173,41	(59.732,44)	<b>98.440,97</b>
Obras em andamento	-	2.658.259,16	-	<b>2.658.259,16</b>
Adiantamento a fornecedores	-	2.679.397,65	-	<b>2.679.397,65</b>
<b>Total</b>		<b>14.990.230,87</b>	<b>(6.328.326,86)</b>	<b>8.661.904,01</b>

- (a) Este saldo compreende o reconhecimento do direito de uso de aluguel (conforme CPC 06) onde a Empresa possui registrado em seu balanço o montante de R\$ 107.762,79 como arrendamento a pagar que está classificado na rubrica "Outras Contas a Pagar" no passivo circulante e não circulante.

## 4. Fornecedores

31/07/2021

Nacionais	623.413,32
Partes relacionadas (a)	1.768.497,85
<b>Total</b>	<b>2.391.911,17</b>

- (a) Referente à compra de um equipamento realizado com sua parte relacionada Blau Farmacêutica S.A que está registrado na linha de obras em andamento do ativo imobilizado.

\* \* \*



**BLAU FARMACÊUTICA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60  
NIRE 35.300.416.406 | Código CVM nº 2462-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Anexo IV – Estatuto Social Consolidado**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
BLAU FARMACÊUTICA S.A.**

**CAPÍTULO I.  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **BLAU FARMACÊUTICA S.A.** é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis

**Parágrafo 1º.** Com o ingresso da Companhia no segmento especial denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Parágrafo 2º.** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade I, Prédios 100/110, Barro Branco, CEP 06705-030.

**Parágrafo 1º.** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo 2º.** A Companhia tem as seguintes filiais:

**Filial Caucaia:** situada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Ivo Mario Isaac Pires, nº 7.602, Bairro Pedras, CEP 06720-480. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

**Filial Prédios 200/210/300:** situada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, Unidade II, prédio 200/210/300, Bairro Barro Branco, CEP 06705-030. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais);

**Filial Curitiba:** situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 101, Sala 213, Galeria Regional Portão, Bairro Portão, CEP 81070-000. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**Filial Ceará:** situada na Capital do Estado do Ceará, na Rua Tomas Acioli, nº 840, sala 701, Edifício São Paulo Center, CEP 60135-180. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**Filial Cidade Jardim:** situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 21º andar, Torre 3 - Continental Tower, Cidade Jardim Corporate Center, Cidade Jardim, CEP 05676-120, atribuindo-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**Filial Prédio 400:** situada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2.833, unidade III, prédio 400, Bairro Barro Branco, CEP 06705-030. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**Filial São Paulo:** situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Adherbal Stresser, nº 84, Jardim Arpoador, CEP 05566-000. Para os fins e efeitos da legislação sindical, atribui-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.478.800,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais);

**Filial Goiás:** situada no Município de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Pedro Ludovico, s/n, quadra 02, Lotes 06/07/08/09/50/51 e 52, Residencial Pedro Ludovico, CEP 75124-884, atribuindo-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 28.003.025,00 (vinte e oito milhões e três mil e vinte e cinco reais); e

**Filial San José:** situada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, nº 681, Lote 18, Parque Industrial San José, CEP 06715-867, atribuindo-se a esta filial parcela do capital social da Companhia no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

**Matriz – Prédios 100/110:** comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, produtos farmacêuticos, insumos destinados à produção de medicamentos e matérias primas, de procedência nacional ou estrangeira; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de produtos para saúde, incluindo testes diagnósticos, preservativos, artigos de uso médico hospitalar e odontológico; e participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, como controladora ou minoritária;

**Filial Caucaia:** industrialização de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos para uso humano, de materiais para usos médicos, hospitalares, odontológicos, de artigos de perfumaria e cosméticos, importação, exportação, bem como a comercialização de produtos de procedência nacional ou estrangeira e a industrialização para terceiros;

**Filial Prédios 200/210/300:** fabricação de medicamentos alopáticos e biológicos para uso humano, incluindo fabricação de especialidades farmacêuticas (alopáticas e homeopáticas) e matérias primas; fabricação de produtos para a saúde, materiais médico-hospitalares, odontológicos, artigos de perfumaria e cosméticos, importação, exportação, comercialização e distribuição de produtos de procedência nacional ou estrangeira, incluindo medicamentos e drogas de uso humano, produtos farmacêuticos, insumos destinados à produção de medicamentos e matérias primas; fabricação e controle de qualidade para terceiros; pesquisas, desenvolvimento e inovações em insumos, incluindo matérias primas e medicamentos, alopáticos, homeopáticos, biológicos, biofármacos e biotecnológicos;

**Filial Curitiba:** escritório de contato para locação de equipamentos e veículos (locação não inclusa na lei do leasing);

**Filial Ceará:** escritório administrativo, exclusivamente para contatos de vendedores e representantes comerciais;

**Filial Cidade Jardim:** escritório administrativo;

**Filial Prédio 400:** fabricação de medicamentos para uso humano, incluindo fabricação de especialidades farmacêuticas e matérias primas; fabricação de produtos para a saúde, importação, exportação, comercialização e distribuição de produtos de procedência nacional ou estrangeira, incluindo medicamentos e drogas de uso humano, produtos farmacêuticos, insumos destinados à produção de medicamentos e matérias primas; fabricação e controle de qualidade para terceiros; pesquisas, desenvolvimento e inovações em insumos, incluindo matérias primas e medicamentos, biológicos, biofármacos e biotecnológicos;

**Filial São Paulo:** industrialização, transporte, importação e exportação de produtos farmacêuticos, químicos, biológicos, dietéticos, alimentícios, agropecuários e veterinários, preservativos, produtos correlatos, produtos de higiene, saneantes e domissanitários, materiais e artigos cosméticos, de toaletes, perfumaria e afins, artigos de matérias descartáveis em falso tecido, plásticos, papel para uso pessoal, médico e hospitalar, materiais e artigos cirúrgicos, hospitalares e seus utensílios em geral; e

**Filial Goiás:** industrialização, transporte, importação e exportação de produtos farmacêuticos, químicos, biológicos, dietéticos, alimentícios, agropecuários e veterinários, preservativos, produtos correlatos, produtos de higiene, saneantes e domissanitários, materiais e artigos cosméticos, de toaletes, perfumaria e afins, artigos de materiais descartáveis em falso tecido, plásticos, papel para uso pessoal, médico e hospitalar, materiais e artigos cirúrgicos, hospitalares e seus utensílios em geral, inclusive para terceiros, assim como comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, produtos farmacêuticos, insumos destinados à produção de medicamentos e matérias primas, de procedência nacional ou estrangeira; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de produtos para saúde, incluindo testes diagnósticos, preservativos, artigos de uso médico hospitalar e odontológico;

**Filial San José:** depósito de material de embalagem primária e secundária, preservativos semiacabados, material de retenção de produtos farmacêuticos e correlatos das unidades fabris das filiais Caucaia, P200/210/300 e SP, equipamentos obsoletos e material de incineração da produção, da expedição e do almoxarifado de materiais de embalagens.

**Artigo 4°.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5°.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.360.792.711,46 (um bilhão, trezentos e sessenta milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), dividido em 179.393.939 (cento e setenta e nove milhões, trezentas e noventa e três mil, novecentas e trinta e nove) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1°.** Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até que este atinja 198.000.000 (cento e noventa e oito milhões) de ações, sem a necessidade de reforma do Estatuto Social, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará todas as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização e as demais condições de emissão, subscrição e integralização das ações dentro do limite do capital autorizado, inclusive em caso de uma oferta pública inicial de ações, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

**Parágrafo 2°.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição.

**Parágrafo 3°.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência quando a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou ainda, por meio de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**Parágrafo 4°.** O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados e/ou prestadores de

serviço da Companhia ou das suas controladas, sem direito de preferência para os acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Artigo 7º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

**Artigo 8º.** As ações de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. A instituição escrituradora poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 9º.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor patrimonial líquido apurado no último balanço aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 10.** Para os fins do artigo 44, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto.

### **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista em lei.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionista(s) que represente(m) a maioria do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá qualquer dentre os presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral.

**Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral serão aquelas determinadas na legislação e, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e os votos nulos.

**Parágrafo Único.** Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que apresentem comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição depositária das ações em custódia.

### **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares.

**Parágrafo 2º.** A investidura dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e/ou da Diretoria, conforme o caso, independentemente de caução.

**Parágrafo 3º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39.

**Artigo 15.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Único.** A regra constante deste artigo não se aplica na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral da Companhia fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, em montante global e anual, competindo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria.

## **Seção I**

### **Conselho de Administração**

**Artigo 17.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; e/ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com os interesses da Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Artigo 18.** Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios e aprovar o plano anual de negócios e os orçamentos anuais e suas respectivas alterações;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando as atribuições e estabelecendo o montante dos respectivos honorários e benefícios, dentro dos limites globais e anuais fixados pela Assembleia Geral, assim como realizar recomendações quanto à eleição, destituição ou substituição dos membros da Diretoria das subsidiárias da Companhia;
- (iii) decidir sobre a criação, nomeação de membros, funcionamento e extinção de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração, bem como aprovar seus respectivos Regimentos Internos;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e dos Diretores das Subsidiárias, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia e solicitando informações sobre atos da Administração;
- (v) manifestar-se sobre o relatório anual da Administração e contas da Diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício;
- (vi) convocar, por seu Presidente, as Assembleias Gerais de acionistas;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes, após manifestação do comitê de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável, sendo que a auditora externa deverá reportar-se ao Conselho de Administração;
- (viii) determinar a auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia;
- (ix) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar e fixar as regras para resgate de ações da Companhia de sua própria emissão ou de suas subsidiárias;
- (xii) deliberar sobre a aquisição, entrada ou término de qualquer parceria, joint venture ou qualquer outra transação que resulte na transferência de ativos ou ações que envolva montante igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), individualmente ou de forma consolidada, dentro do mesmo exercício social;
- (xiii) autorizar a tomada de empréstimos em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), individualmente ou de forma consolidada, dentro do mesmo exercício social, que excedam os valores previstos no fluxo de caixa que integrar os orçamentos anuais da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração;

- (xiv) aprovar propostas de alçadas de pagamentos e limites financeiros a serem seguidos pela Diretoria;
- (xv) aprovar proposta de mudanças na razão social da Companhia e determinação de mudanças no logotipo da Companhia e no nome e/ou logotipo das suas subsidiárias;
- (xvi) aprovar as políticas de preços dos produtos da Companhia;
- (xvii) determinar as políticas de crédito para os clientes;
- (xviii) determinar as políticas e padrões contábeis e fiscais de acordo com as práticas contábeis aplicáveis;
- (xix) estabelecer a política geral de salários e demais políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia;
- (xx) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, observando-se a vedação da prática de atos de liberalidade;
- (xxi) autorizar a celebração de acordos ou transações entre Companhia e/ou suas subsidiárias e seus respectivos acionistas ou uma afiliada de tais empresas e acionistas, e quaisquer alterações/extinções/renovações de tais acordos, bem como qualquer outra transação envolvendo Partes Relacionadas, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- (xxii) deliberar sobre a expansão dos negócios da Companhia para países onde não opera, ou autorizar o início de quaisquer outros novos negócios, que não sejam atualmente praticados pela Companhia e/ou suas subsidiárias, incluindo a saída de mercados no Brasil e/ou no exterior nos quais Companhia e/ou suas subsidiárias tenham operações;
- (xxiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de notas promissórias comerciais, bonds, notes e de quaisquer outros instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado; e
- (xxiv) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 19.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, conforme agenda de reuniões a ser definida ao início de cada exercício social, e, extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro. A convocação deverá ser feita individualmente a cada um dos Conselheiros, por qualquer meio que permita a comprovação do seu recebimento, e dela deverá constar a ordem do dia dos trabalhos, o horário e o local da reunião.

**Parágrafo 1º.** As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem ou estiverem representados todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

**Parágrafo 2º.** A reunião do Conselho de Administração só poderá ser instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 3º.** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos. Na hipótese de empate, o voto de minerva caberá ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

**Parágrafo 5º.** O Conselheiro ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quorum, seja para votação, e serão admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social antes do início da reunião.

**Artigo 20.** Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer membro do Conselho de Administração, estes poderão se fazer representar por outro membro do Conselho de Administração mediante outorga de procuração com poderes específicos, sendo considerado, para todos os efeitos, presente na respectiva reunião.

**Parágrafo 1º.** Havendo vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral a ser realizada depois do início da vacância. Ocorrendo vacância nos demais cargos do Conselho de Administração, caberá ao próprio Conselho de Administração nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral a ser realizada depois do início da vacância. A vacância deverá ser suprimida no prazo máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo 2º.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

## **Seção II Diretoria**

**Artigo 21.** A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração, na forma da seção anterior, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, designados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Jurídico e de Compliance, Diretor da Qualidade e os demais sem designação específica, permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja eleito o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, este será substituído pelo Presidente do Conselho de Administração e será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja eleito o substituto.

**Parágrafo 2º.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 22.** Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais previstas neste Artigo 22 e no Artigo 24 deste Estatuto Social, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) conduzir as diretrizes de governança corporativa da Companhia, apoiando o Conselho de Administração em sua consecução e aperfeiçoamento;
- (ii) elaborar, sujeito à aprovação dos membros do Conselho de Administração, o planejamento estratégico da Companhia e revisá-lo juntamente com os demais membros da Diretoria;
- (iii) estabelecer, em conjunto com os membros do Conselho de Administração, e fazer cumprir, os planos de metas da Companhia;
- (iv) aprovar, e submeter aos membros do Conselho de Administração, os orçamentos anuais, abrangendo, porém não se limitando ao orçamento de vendas, de produção, de capital e de resultados, e revisá-los juntamente com os demais membros da Diretoria;
- (v) controlar o andamento do planejamento estratégico e dos orçamentos anuais, para que os Diretores tenham capacidade de identificar falhas em suas execuções e corrigi-las antes do fim da gestão; e
- (vi) prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho de Administração em relação à operação da Companhia, suas perspectivas e resultados.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- (i) planejar, organizar e dirigir as atividades dos departamentos de Finanças, Controladoria, Relações com Investidores, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação, observando os princípios legais, políticas e diretrizes adotadas;
- (ii) elaborar e aprovar, junto ao Diretor Presidente e os membros do Conselho de Administração, os orçamentos anuais da Companhia, coordenando a elaboração dos orçamentos de vendas, produção, de capitais e de resultados em conjunto com as respectivas Diretorias envolvidas;
- (iii) definir os procedimentos de controle e gestão dos orçamentos anuais da Companhia de forma adequada às estratégias dos negócios da Companhia;
- (iv) fixar, em conjunto com o Diretor Presidente, as políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos procedimentos internos, tendo em vista os objetivos da organização;

(v) elaborar os Demonstrativos Financeiros da Companhia, assim compreendidos, mas não limitados ao Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Origem e Aplicação de Recursos, Mutações Patrimoniais dentro das normas contábeis e fiscais;

(vi) elaborar os relatórios gerenciais da Companhia, assim compreendidos, mas não limitados ao Relatório de Resultados Operacionais, Origem e Aplicação de Recursos Financeiros e Fluxo de Caixa Operacional, com periodicidade mensal;

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;

(iii) propor orientações e normas para as relações com os investidores da Companhia;

(iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida na regulamentação aplicável;

(v) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3; e

(vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor Jurídico, de Compliance, de Governança Corporativa e de Proteção de Dados:

(i) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais e estratégicos;

(ii) aconselhar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza jurídica e no implemento de tais decisões em cumprimento às determinações legais vigentes;

(iii) contratar e supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos;

(iv) elaborar relatórios de natureza jurídica e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia;

(v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência;

(vi) orientar e zelar pela aplicação das normas e diretrizes de governança corporativa e de conformidade;

(vii) dar suporte à gestão da conformidade e dos controles internos, incluindo os aspectos relativos a combate de fraudes e corrupção;

- (viii) acompanhar os desdobramentos relativos às denúncias apuradas pelo departamento de Compliance e/ou pelo Comitê de Auditoria e assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados à Diretoria e ao Conselho de Administração;
- (ix) administrar as marcas e uso de propriedades intelectuais (marcas, patentes e direitos autorais) pertencentes à Companhia e/ou suas subsidiárias, ou seu licenciamento a terceiros, sendo certo que as atividades relacionadas às patentes e à transferência de tecnologia deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia;
- (x) zelar pelo apoio direto a todos os aspectos relacionados ao sistema de governança corporativa;
- (xi) zelar pela manutenção da estrutura de privacidade e proteção e dados pessoais;
- (xii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º.** Compete ao Diretor da Qualidade:

- (xiii) implementar e manter um sistema de gestão da qualidade que garanta aderência aos parâmetros das normas nacionais e internacionais e exigências do mercado, dentro das políticas definidas pela Companhia;
- (xiv) atuar como Diretor Responsável Técnico, se assim vier a ser definido pelo Conselho de Administração da Companhia no ato de sua nomeação ao exercício do cargo, perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP, perante o Ministério da Saúde e Órgãos Regulatórios Federais, Estaduais e/ou Municipais, em relação ao estabelecimento da Companhia a ser indicado pelo Conselho de Administração;
- (xv) elaborar o plano anual das atividades relacionadas com o sistema de gestão de qualidade;
- (xvi) fomentar a criação, elaboração e o seguimento dos procedimentos operacionais;
- (xvii) acompanhar as visitas dos inspetores da Vigilância Sanitária e dos fiscais do Conselho Regional de Farmácia, bem como demais órgãos ligados à Saúde Pública em suas auditorias e inspeções;
- (xviii) determinar recalls (recolhimento de produtos), caso necessário, bem como acompanhar todo o processo supracitado;
- (xix) aprovar o manual de qualidade e o plano mestre de validação;
- (xx) supervisionar projetos de pesquisa e desenvolvimento em biotecnologia para a obtenção e produção de biofármacos;
- (xxi) estruturar e supervisionar o funcionamento dos laboratórios de biologia molecular e cultivo celular, inclusive regulamentá-lo e credenciá-lo no órgão competente para a obtenção e manutenção do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB);

(xxii) estruturar e supervisionar o funcionamento dos laboratórios de Controle de Qualidade para realização das análises de físico- químico, químico, microbiológico, biologia molecular, biotecnológico de matérias primas, semiacabados ou intermediários e produtos terminados farmacêuticos e manter as suas monografias atualizadas;

(xxiii) regulamentar e credenciar os laboratórios de Controle de Qualidade nos órgãos competentes para obtenção e manutenção das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle de Qualidade e Certificado de Qualidade em Biossegurança; e

(xxiv) assegurar que as Qualificações e Validações sejam realizadas para o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF).

**Parágrafo 6º.** Os Diretores sem designação específica terão as atribuições que forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 23.** Sem prejuízo do quanto disposto nos Parágrafos do Artigo 22, acima, compete especialmente à Diretoria:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

(ii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, com a antecedência que vier a ser estabelecida por este último, o plano anual de negócios e os orçamentos anuais da Companhia;

(iii) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apreciação da Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento;

(iv) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e de suas controladas;

(v) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 24, infra;

(vi) aprovar as matérias previstas no Artigo 18, itens (xi) e (xii), cujos montantes de alçada forem iguais ou inferiores a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), individualmente ou de forma consolidada, dentro do mesmo exercício social, excetuadas as hipóteses em que a matéria se refira à renovação de limite pré-autorizado, e sem aumento do endividamento da Companhia, que será competência do Diretor Presidente.

**Artigo 24.** Observado o disposto nos Parágrafos deste artigo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por esse em conjunto com outro Diretor, conforme definido pelo Conselho de Administração em quaisquer atos, sem restrição;

(ii) isoladamente por qualquer Diretor que não seja o Diretor Presidente, ou em conjunto com outro Diretor, conforme definido pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 1º, abaixo; ou

(iii) por procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato e respeitado o quanto disposto no Parágrafo 3º, abaixo.

**Parágrafo 1º.** A representação da Companhia isoladamente por qualquer Diretor que não seja o Diretor Presidente, nos termos do item "ii", acima, está limitada aos atos que estejam inseridos em suas respectivas competências e nos orçamentos anuais aprovados nos termos deste Estatuto Social, conforme descritos do Artigo 22 e parágrafos, observadas as alçadas e formas de representação da Companhia a serem definidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Na contratação e/ou demissão de empregados, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, observadas as respectivas áreas de atuação, conforme descritas no Artigo 22, acima. Independentemente da competência prevista no Parágrafo 1º do Artigo 22, competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, a contratação e/ou demissão de qualquer empregado da Companhia, podendo, inclusive, constituir procuradores para tanto. Aplica-se à matéria descrita neste parágrafo a restrição estabelecida no Parágrafo 1º, acima.

**Parágrafo 3º.** Na constituição de quaisquer procuradores, a Companhia deverá ser representada necessariamente pelo Diretor Presidente, sendo certo que nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos a Companhia poderá ser também representada pelo Diretor Jurídico e de Compliance, isoladamente.

**Parágrafo 4º.** Salvo se destinado a fins de representação em processos judiciais ou administrativos, os mandatos outorgados pela Companhia (i) terão tempo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos, e (ii) não permitirão substabelecimento.

**Artigo 25.** Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, exceção feita às operações em que a própria Companhia é garantidora de suas obrigações e àquelas aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

## **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26.** O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, caso instaurado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei.

**Parágrafo 1º.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselheiro Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39.

**CAPÍTULO VI.**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 27.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 28.** Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido e demais deduções previstas na legislação em vigor. Do lucro líquido apurado após as deduções previstas neste artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
- (c) o saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º.** Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Parágrafo 2º.** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

**Artigo 29.** A Companhia terá uma reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, a qual tem como finalidade assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Poderá ser destinado para a Reserva para Investimentos até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, após diminuído das importâncias destinadas à reserva legal, reserva para contingências e reserva de incentivos fiscais, e acrescido das reversões destas duas últimas reservas.

**Parágrafo 2º** O saldo da Reserva para Investimentos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido

o limite estabelecido neste parágrafo, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

**Artigo 30.** O Conselho de Administração poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos, observadas as restrições legais aplicáveis, em especial a limitação prevista no §1º do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 31.** O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 28, alínea “b”, supra.

**Artigo 32.** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

## **CAPÍTULO VII.**

### **ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO ACIONÁRIA**

**Artigo 33.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 34.** Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ordinárias em quantidade igual ou superior ao limite acima, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de oferta pública de aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia (“OPA”), observado o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e o disposto neste artigo.

**Parágrafo 1º.** A OPA de que trata o caput deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) efetivada em leilão na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o disposto no §2º abaixo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia.

**Parágrafo 2º.** O preço mínimo de aquisição de cada ação ordinária de emissão da Companhia deverá ser igual ao maior valor entre:

- (i) 130% da cotação unitária média ponderada das ações ordinárias de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) pregões que antecederem o leilão da OPA; e

- (ii) 130% do maior preço pago pelo acionista adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da participação acionária relevante.

**Parágrafo 3º.** A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 4º.** A obrigação prevista no caput se aplica também a qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne o titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

**Parágrafo 5º.** As obrigações previstas no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 33 acima não eximem a pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas das obrigações previstas neste artigo.

**Parágrafo 6º.** O disposto neste artigo não se aplicará:

- (i) à aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia pelo Acionista Controlador e/ou pelas sociedades por ele controladas;
- (ii) na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão, excluídas as ações em tesouraria, em decorrência (a) da incorporação de sociedade pela Companhia; (b) da incorporação de ações de sociedade pela Companhia; ou (c) da subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia por terceiro em razão de operação de aquisição de participação societária pela Companhia.

**Parágrafo 7º.** Para fins do cálculo do percentual descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia.

**Parágrafo 8º.** Na hipótese de qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas não cumprir com a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações de acordo com as regras, os procedimentos e as disposições estabelecidas neste artigo (“**Acionista Inadimplente**”), inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro da oferta, ou para atendimento das eventuais exigências da CVM ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Inadimplente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Inadimplente, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VIII.**

### **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 35.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

**CAPÍTULO XI.**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 36.** Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Estatuto têm os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 37.** A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 38.** Aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador e/ou membro do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

\*\*\*